

LEI Nº 972
De: 17.05.2000

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder bolsa auxílio aos professores Municipais.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marmeireiro autorizado a conceder mensalmente bolsa auxílio aos professores municipais no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Artigo 2º - A bolsa de que trata o artigo 1º será concedida somente aos professores municipais estatutários, que já fazem parte do quadro de pessoal e que não possuem 3º grau na área de educação.

Parágrafo Único: Somente poderá usufruir da bolsa auxílio o professor municipal que cursar 3º grau na área de educação.

Artigo 3º - para ter direito a bolsa auxílio o professor que estiver cursando 3º grau deverá requerer ao Departamento de Pessoal apresentando atestado de matrícula e frequência da Instituição de Ensino.


Parágrafo Único: O atestado de matrícula e frequência deverá ser apresentado no início de cada semestre.

Artigo 4º - O professor que receber indevidamente, bolsa auxílio deverá restituir os valores aos cofres públicos.

Artigo 5º - A bolsa auxílio, será concedida através de Decreto e integrará a folha de pagamento dos servidores, sobre a qual não incidirá nenhuma vantagem e descontos.

Artigo 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e com efeito retroativo 01/04/2000 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL